



RESOLUÇÃO Nº 017, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Designa servidores responsáveis pela manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da Secretaria de Transportes e Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 180, de 20 de janeiro de 2011 e, ainda considerando-se o disposto no Decreto nº 45.583/2011 e artigo 5º da Resolução Conjunta CGE/SEF/SEPLAG n.º 8.256, de 26 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados como responsáveis pela manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da SETOP, os servidores Aurélio Dias Moreira, CPF: 647.331.496-20, Masp: 340.164-3, Diretor de Contabilidade e Finanças e José Eustáquio da Silva Júnior, CPF: 071.683.566-58, Masp: 1.211.760-2, Diretor de Planejamento e Orçamento para o atendimento das exigências previstas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislações aplicáveis contidas no Cadastro Único de Convênios - (CAUC) e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

Art.2º Compete a Diretoria de Contabilidade e Finanças:

I – Cadastrar os gestores de convênios no SICONV;



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

II – Solicitar a declaração de contrapartida à SEPLAG através do SIGCON módulo entrada.

Art.3º Os gestores dos convênios de entrada celebrados com os Órgãos e entidades da União serão designados por ato administrativo próprio.

Art.4º Os gestores de que trata o Artigo 3º serão responsáveis pela execução dos convênios no SICONV desde o cadastro até a prestação de contas.

Art.5º As cópias das notificações recebidas por esta Secretaria deverão ser encaminhadas para Assessoria Jurídica da SETOP, que providenciará o cumprimento ao Artigo 7º da Resolução Conjunta CGE/SEF/SEPLAG n.º 8.256, de 12 de abril de 2011.

Art.6º Os servidores designados nos Artigos 1º e 3º desta Resolução estão sujeitos às penalidades previstas no inciso I, do Artigo 10, do Decreto Estadual n.º 45.583, de 08 de abril de 2011.

Art.7º Fica revogada a Resolução 043 de 20 de outubro de 2010.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 06 de julho 2011. 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

CARLOS MELLE

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas.